



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI Nº 1.460/2006
DE 04 DE JULHO DE 2006.**

**"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES
URBANOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal local, autorizado a desapropriar os lotes abaixo discriminados, que será destinado para fins construções e obras de interesse da municipalidade:

Proprietário: JORGE DOGNANI CARVALHO e ORLANDO CHAMORRO FILHO

Localização: Loteamento denominado "João Edgard Kamada"

DESCRIÇÃO:

Lote 01 – Quadra 02 – Setor 40, com área de 480 m²,
Lote 02 – Quadra 02 – Setor 40, com área de 480 m² e
Lote 03 – Quadra 02 – Setor 40, com área de 480 m²

ARTIGO 2º- O croqui e matrícula anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 04 de julho de 2006.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M, data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

Publicado no Jornal: *O momento*
nº _____ de *017106*

